



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº 154/2026

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO, SITO NA
ESTRADA DO SEIXALINHO, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTIJO E
AFONSOEIRO, CONCELHO DE MONTIJO

-----MARIA DO CÉU DOS SANTOS OLIVEIRA SIMÕES, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO-----

-----FAZ SABER QUE, em consequência da factualidade enunciada na informação prestada pelos Serviços de Fiscalização Municipal, datada de 11 maio de 2026, fica o senhor MÁRIO MIGUEL GONÇALVES DA SILVA, residente na Rua João José Alves nº 25 no Samouco, notificado para, nos termos do disposto no nº 1, do art.º 59º do Regulamento de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Montijo, “1 – Os proprietários, condóminos, arrendatários e outros titulares ou detentores de prédios urbanos ou rústicos e logradouros, devem providenciar pela limpeza e ou desmatação regular dos citados prédios, impedindo que os mesmos sejam utilizados como depósitos de resíduos, prevenindo o risco de incêndio e ou insalubridade”, providenciar pela limpeza do terreno identificado como com a matriz predial n.º 150702-R-C-2, sito na Estrada do Seixalinho, na união das freguesias de Montijo e Afonsoeiro, neste concelho, nomeadamente da remoção dos resíduos urbanos depositados irregularmente, bem como de lonas, materiais ferrosos e de um contentor em avançado estado de degradação, apresentando evidentes sinais de corrosão-----

-----Assim, é concedido, ao abrigo do nº 1 do art.º 121º do Código do Procedimento Administrativo o prazo de 10 (dez) dias úteis no sentido de se pronunciar por escrito sobre o conteúdo dos factos supra referidos devendo esta comunicação ser dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montijo, e remetida para Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 Montijo).-----

-----Findo este prazo, e sem que qualquer pronúncia tenha sido feita, deverá, no prazo no prazo de (15) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, proceder à limpeza do terreno suprarreferido, sob pena de incorrer na prática de contraordenação prevista e punida pela alínea a), do nº 1, do art.º 63º, do supracitado Regulamento, com coima de 250,00 (duzentos e cinquenta euros) até



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

ao máximo de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), em virtude de tratar-se de uma
pessoa individual.-----

PARA CONSTAR, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados
nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Município de Montijo, 13 de agosto de 2026. -----

A Vereadora do Pelouro

Céu Simões